



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

LEI N° 993/2.000

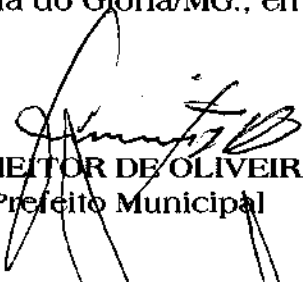
*"Concede aumento salarial a servidor
publico municipal e dá outras providências."*

O Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, inciso IV e XXXIII c/c Artigo 50 inciso III todos da L.O.M., e artigo 37, inciso X da CF/88, propôs e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste de 10%(dez por cento) sobre o salário base de todos os servidores públicos do Município de São João Batista do Glória .

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG., em 23 de março de 2.000.


JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


BRAZ TADEU GARCIA
Chefe de Gabinete

G:\C:\WINDOWS\Desktop\SERVICIOS\Leis Municipais\LEI N° 993-00\Reajuste.doc

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Belo Horizonte, 22 Telefax: (0**35) 524-1211/524-1112 CEP 37920-000 São João Batista do Glória Minas Gerais
E-Mail: pmgloria@minasnet.psi.br Home Page: www.msjbgloria.com.br CNPJ 18.241.778/0001-58